



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058003963

TERMO DE REFERÊNCIA Nº104/2025 - CPAB/GPCOM/GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pintura diversos, **sob demanda**, conforme as denominações, características detalhadas, termos e condições que constam neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A OVG atua em múltiplas unidades, além da sede e programas sociais, cujas estruturas físicas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, limpeza periódica, variações climáticas, infiltrações, impactos mecânicos e ação do tempo. Esses fatores acarretam, com frequência, a deterioração de pinturas, trincas em paredes, desgaste de revestimentos e necessidade de pequenos reparos, exigindo intervenções constantes de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Diante disso, a manutenção predial é uma atividade essencial para garantir a segurança, higiene, imagem institucional e funcionalidade dos ambientes, assegurando condições adequadas de trabalho, atendimento e convivência para colaboradores, beneficiários e visitantes.

2.3. A natureza dessas intervenções é imprevisível e esporádica, ocorrendo de forma não programada, em diferentes locais e com necessidades variáveis de materiais. Assim, a aquisição pontual de cada insumo, por meio de processos isolados, geraria:

2.3.1. Atrasos na execução dos reparos, por conta do tempo necessário para abertura de chamados, cotações e compras;

2.3.2. Ineficiência operacional, com paralisação de serviços enquanto aguarda a

aquisição de materiais simples, como massa corrida, lixas ou fitas;

2.3.3. Custos administrativos elevados, com sobrecarga de processos para pequenas aquisições;

2.3.4. Risco de desabastecimento, comprometendo a prontidão da equipe de manutenção.

2.4. Por isso, a modalidade de contratação por 12 meses, sob demanda, se apresenta como a solução mais adequada e alinhada às boas práticas de gestão privada, por:

2.4.1. Garantir disponibilidade imediata dos materiais: Com um contrato vigente, a equipe de manutenção pode solicitar os insumos conforme a necessidade, sem burocracia, permitindo respostas ágeis e eficazes a pequenos reparos.

2.4.2. Assegurar padronização e qualidade dos produtos: A contratação prevê o fornecimento de materiais previamente especificados e aprovados, evitando variações na qualidade ou incompatibilidade entre lotes, o que é essencial para a uniformidade estética e durabilidade dos serviços.

2.4.3. Obter economia de escala e melhores condições comerciais: A previsão de consumo ao longo de um ano permite negociar preços fixos.

2.4.4. Reduzir custos administrativos e tempo de gestão: Ao concentrar a aquisição em um único processo de aquisição, evita-se a repetição de procedimentos para cada pequena compra, otimizando tempo, mão de obra e recursos da equipe de compras.

2.4.5. Facilitar o controle financeiro e orçamentário: Com um valor máximo contratado e preços definidos, é possível planejar e controlar os gastos com maior precisão.

2.4.6. Assegurar continuidade dos serviços essenciais: A manutenção predial não pode ser interrompida por falhas no abastecimento. A contratação contínua garante que a OVG mantenha suas instalações em boas condições, cumprindo seu papel social com dignidade e segurança.

2.4.7. Atender à natureza técnica e operacional do objeto: Os materiais listados — como tintas, selantes, massas, lixas, ferramentas manuais e acessórios — são insumos complementares e interdependentes, utilizados em conjunto durante os reparos. Ter todos disponíveis sob um único contrato evita fragmentação e garante a integridade dos serviços.

2.5. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, por 12 meses, dos materiais de pintura e manutenção predial é necessária, racional e economicamente justificável. Representa uma medida de planejamento estratégico, que assegura eficiência operacional, qualidade dos serviços, economia de recursos e continuidade das atividades da OVG, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência previstos na legislação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os materiais a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão seguir as especificações mínimas indicadas no quadro abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ADESIVO INSTANTÂNEO 50G	UN	5
2	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UN	5
3	APLICADOR MANUAL DE PU E SILICONE	UN	5

4	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7LT, PARA ROLO ATÉ 23CM	UN	5
5	BATIDA DE PEDRA 900ML BRANCA	LT	5
6	BROXA RETANGULAR 18CM COM CABO	UN	5
7	CABO/SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UN	30
8	CABO PROLONGADOR/EXTENSOR P/ PINTURA 3 METROS	UN	5
9	CABO PROLONGADOR/EXTENSOR P/ PINTURA 5 METROS	UN	2
10	CAL DE PINTURA SACO 8KG	SC	10
11	CATALISADOR PARA SINTÉTICO 150ML	UN	80
12	COLA BRANCA 1KG	UN	20
13	COLA CONTATO 50G	UN	10
14	COLA CONTATO GALÃO 2,8KG	GL	20
15	CORANTE LIQUIDO 50ML	UN	20
16	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 24CM C/ CABO	UN	5
17	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 380X70X120MM C/ CABO	UN	5
18	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	20
19	ESPÁTULA AÇO 10CM COM CABO	UN	15
20	ESPÁTULA AÇO 7CM COM CABO	UN	15
21	ESPÁTULA PLASTICO 13CM P/ MASSA CORRIDA	UN	10
22	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML	UN	10
23	ESTOPA USO GERAL 150G	UN	20
24	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M	UN	60
25	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UN	120
26	FITA SINALIZACAO ZEBRADA 70MM X 50M	UN	5
27	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM - ROLO 10 METROS	UN	10
28	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM - ROLO 10 METROS	UN	40
29	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90CM - ROLO 10 METROS	UN	2
30	FITA TELADA VEDA TRINCA 50MM X 10 METROS	UN	5
31	LIXA FERRO GRÃO 100	UN	20
32	LIXA FERRO GRÃO 120	UN	20
33	LIXA FERRO GRÃO 150	UN	20
34	LIXA FERRO GRÃO 80	UN	20
35	LIXA MASSA GRÃO 100	UN	100
36	LIXA MASSA GRÃO 120	UN	200
37	LIXA MASSA GRÃO 150	UN	200
38	LIXA MASSA GRÃO 180	UN	300

39	LIXA MASSA GRÃO 80	UN	150
40	LONA PRETA 4MT ROLO COM 100 METROS	UN	3
41	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA 3,6LT	GL	5
42	MASSA ACRÍLICA 25KG	CX	5
43	MASSA VEDACÃO CALAFETAR CINZA 350G	UN	10
44	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G	UN	20
45	MASSA PVA CORRIDA 20KG	CX	40
46	PRIMER ASFÁLTICO À BASE D'AGUA 1LT	UN	35
47	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UN	30
48	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UN	60
49	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM SEM CABO	UN	40
50	ROLO DE LÃ MICROFIBRA 23CM, SEM CABO	UN	25
51	ROLO LÃ CARNEIRO EXTRALONGA SUPERFÍCIES RUGOSAS E TEXTURIZADAS - 23CM	UN	15
52	ROLO TEXTURA FINA 9 OU 10CM	UN	10
53	ROLO TEXTURA MÉDIA 23CM	UN	5
54	SELADORA MADEIRA 3,6LT	GL	5
55	SELANTE PU - 380G A 390G	UN	150
56	SILICONE ACÉTICO - 270 A 280G	UN	40
57	THINNER 900ML	UN	30
58	THINNER GALÃO 5LT	GL	35
59	TINTA SPRAY METALICA - todas as cores disponíveis no catálogo.	UN	20
60	TINTA SPRAY USO GERAL - todas as cores disponíveis no catálogo.	UN	120
61	TINTA TEXTURIZADA HIDROREPELENTE INTERIOR E EXTERIOR 23KG - todas as cores disponíveis no catálogo.	LA	15
62	TINTA TEXTURIZADA 25KG - todas as cores disponíveis no catálogo.	LA	10
63	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA P/ FACHADAS E TELHADOS FOSCA 18LT	LA	5
64	TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR ACETINADA 18LT - todas as cores disponíveis no catálogo.	LA	20
65	TINTA ACRÍLICA LINHA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO 18LT	LA	36
66	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18LT - todas as cores disponíveis no catálogo.	LA	20
67	TINTA ESMALTE BASE D'AGUA 3,6LT - todas as cores disponíveis no catálogo.	GL	10
68	ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE 3,6LT	GL	70
69	TINTA PISO 18LT	LA	40

70	TRINCHA 1" CERDA GRIS	UN	20
71	TRINCHA 1" CERDA PRETA	UN	20
72	TRINCHA 2" CERDA GRIS	UN	20
73	TRINCHA 2" CERDA PRETA	UN	20
74	TRINCHA 2.1/2" CERDA GRIS	UN	50
75	TRINCHA 2.1/2" CERDA PRETA	UN	20
76	TRINCHA 3" CERDA GRIS	UN	15
77	TRINCHA 3" CERDA PRETA	UN	15
78	TRINCHA 3/4" CERDA PRETA	UN	20
79	TRINCHA 1.1/2" CERDA BRANCA	UN	20
80	TRINCHA 1.1/2" CERDA PRETA	UN	20
81	TRINCHA 4" CERDA PRETA	UN	10
82	TRINCHA PRA VERNIZ 1"	UN	5
83	TRINCHA PRA VERNIZ 1.1/2"	UN	4
84	TRINCHA PRA VERNIZ 2"	UN	4
85	TRINCHA PRA VERNIZ 2.1/2"	UN	10
86	TRINCHA PRA VERNIZ 3"	UN	5
87	TRINCHA PRA VERNIZ 4"	UN	5
88	VERNIZ MARITIMO 3,6LT - todas as cores disponíveis no catálogo.	GL	3
89	VERNIZ TINGIDOR 3,6LT - todas as cores disponíveis no catálogo.	GL	5
90	ZARCÃO 3,6LT	GL	5
91	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 15 METROS, PRETA	UN	35

3.2. Os quantitativos acima descritos são apenas estimados, tendo em vista a natureza do serviço, devendo as empresas interessadas estarem cientes que poderá ser demandado ao final do Contrato uma quantidade inferior ao previsto na tabela.

3.3. Os itens 64, 65 e 66 deverão possuir rendimento igual ou superior a 100m², por embalagem.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço –

FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor valor global.

6.1.1. O tipo de julgamento justifica-se pela viabilidade técnica e administrativa, visto que todos os itens que compõem a tabela possuem características semelhantes, não havendo razão para sua divisibilidade.

6.1.2. Por se tratar de produtos sob demanda, ao ter a possibilidade de várias empresas fornecerem produtos similares pode ocorrer dificuldade administrativa para fiscalizar tantos contratos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, **sob demanda**, com um prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou outra unidade em Goiânia e região Metropolitana, das 8:00h as 11:30h e das 14:00 as 17:00h, conforme solicitado.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Realizar o transporte para entrega sem custos adicionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, conforme cada item.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto

do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de

Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 21/08/2025, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenador (a)**, em 21/08/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **78437861** e o código CRC **F4989E22**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6616



Referência: Processo nº 202500058003963



SEI 78437861